



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

TERMO ADITIVO Nº 5

TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, E A EMPRESA MULTSERV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.099.695/0001-61, situado na Praça Municipal de Brasília, Quadra 2, Lote 6, 2º Andar, Brasília/DF, CEP: 70.094-901, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Senhor Desembargador JAIR OLIVEIRA SOARES, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa MULTSERV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.689.445/0001-81 (MATRIZ), localizada no Setor de Indústrias Bernardo Sayao, Quadra 02, Conjunto C, Lote 11, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, CEP: 71.736-203, doravante denominada CONTRATADA, representada por LUIS GUSTAVO SILVA BARRA, portador do RG nº 1.804.215 SSP/DF e CPF nº 768.857.631-87, resolvem celebrar este Termo Aditivo (Procedimento Administrativo Eletrônico nº 0003524-53.2020.6.07.8100) ao Contrato Administrativo nº 07/2021, de prestação de serviço de vigilância armada para guarnecer edificações do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, com base na Lei nº. 8.666/93 c/c o Decreto nº 7.892, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 07/2021, mediante a repactuação dos preços em razão do aumento do Seguro de Vida, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2023, a repactuação dos preços, em razão da CCT/2024 do SINDESV/SINDESP (Reg. MTE: DF000333/2024), com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, o reajuste dos preços dos uniformes e materiais que compõem o objeto do Contrato, com base na variação do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 12 de março de 2024, e a alteração contratual qualitativa, mediante a conversão de 01 (um) posto de Vigilante Galpão Noturno de 12 x 36 (doze por trinta e seis) horas em 02 (dois) postos de Vigilante Sede/Central Diurno de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO EM RAZÃO DO SEGURO DE VIDA

2.1. Com fulcro no art. 12 do Decreto nº. 9.507/2018 e arts. 54 e 57 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, ficam repactuados os preços do Contrato nº 07/2021, em razão da comprovação do aumento do Seguro de Vida, aplicando-se o mesmo desconto concedido na licitação, que passa a ter o valor final de R\$ 16,18 (dezesesseis reais e dezoito centavos).

2.2. Em decorrência da repactuação prevista no subitem 2.1., no período de 01.10.2023 a 31.12.2023, o valor mensal estimado do contrato passa a ser de R\$ 115.653,76 (cento e quinze mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), perfazendo o valor anual estimado de R\$ 1.387.845,12 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	Serviço de vigilância armada 12h x 36h	Valor por empregado	Valor por posto	Quantidade de empregados	Quantidade de postos	Valor mensal	Valor anual
1	Vigilante Sede/Central - Diurno	R\$ 7.644,76	R\$ 15.289,52	4	2	R\$ 30.579,04	R\$ 366.948,48
2	Vigilante Sede/Central - Noturno	R\$ 8.703,45	R\$ 17.406,90	4	2	R\$ 34.813,80	R\$ 417.765,60
3	Vigilante Galpão - Diurno	R\$ 7.984,00	R\$ 15.968,00	2	1	R\$ 15.968,00	R\$ 191.616,00
4	Vigilante Galpão - Noturno	R\$ 8.573,23	R\$ 17.146,46	4	2	R\$ 34.292,92	R\$ 411.515,04
TOTAL				14	7	R\$ 115.653,76	R\$ 1.387.845,12

2.3. A repactuação que ora se firma encontra-se representadas em Planilha (id. SEI 1641134), que integra este instrumento para todos os fins de direito.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO EM RAZÃO DA CCT/2024

3.1. Com fulcro no art. 12 do Decreto nº. 9.507/2018 e art. 54 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, ficam repactuados os preços do Contrato nº 07/2021, em razão da CCT/2024 do SINDESV/SINDESP (Reg. MTE: DF000333/2024), que estabeleceu o valor do salário normativo dos postos de vigilante em R\$ 2.723,41 (dois mil setecentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos), reajustou o valor do auxílio alimentação para R\$ 47,37 (quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), do plano de saúde para R\$ 164,05 (cento e sessenta e quatro reais e cinco centavos), do fundo social e odontológico para R\$ 10,83 (dez reais e oitenta e três centavos), do fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez para R\$ 18,17 (dezoito reais e dezessete centavos).

3.2. Em decorrência da repactuação prevista no subitem 3.1., no período de 01.01.2024 a 11.03.2024, o valor mensal estimado do contrato passa a ser de R\$ 121.346,48 (cento e vinte e um mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor anual estimado de R\$ 1.456.157,76 (um milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil cento e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	Serviço de vigilância armada 12h x 36h	Valor por empregado	Valor por posto	Quantidade de empregados	Quantidade de postos	Valor mensal	Valor anual
1	Vigilante Sede/Central - Diurno	R\$ 8.020,69	R\$ 16.041,38	4	2	R\$ 32.082,76	R\$ 384.993,12
2	Vigilante Sede/Central - Noturno	R\$ 9.132,06	R\$ 18.264,12	4	2	R\$ 36.528,24	R\$ 438.338,88
3	Vigilante Galpão - Diurno	R\$ 8.376,70	R\$ 16.753,40	2	1	R\$ 16.753,40	R\$ 201.040,80
4	Vigilante Galpão - Noturno	R\$ 8.995,52	R\$ 17.991,04	4	2	R\$ 35.982,08	R\$ 431.784,96
TOTAL				14	7	R\$ 121.346,48	R\$ 1.456.157,76

3.3. A **repactuação** que ora se firma encontra-se representadas em Planilha (id. SEI 1641184), que integra este instrumento para todos os fins de direito.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Com fulcro nos arts. 40, XI e 55, III, da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, ficam **reajustados** os preços do Contrato nº 07/2021, em razão da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado nos últimos doze meses, tendo como referência o mês de **março de 2024, no percentual de 3,93% (três inteiros e noventa e três centésimos por cento)**.

4.2. Em decorrência do reajuste previsto no subitem 4.1., **a partir de 12 de março de 2024**, o valor mensal estimado do contrato passa a ser de **R\$ 121.369,18 (cento e vinte e um mil trezentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos)**, perfazendo o valor anual estimado de **R\$ 1.456.430,16 (um milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e dezesseis centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	Serviço de vigilância armada 12h x 36h	Valor por empregado	Valor por posto	Quantidade de empregados	Quantidade de postos	Valor mensal	Valor anual
1	Vigilante Sede/Central - Diurno	R\$ 8.022,28	R\$ 16.044,56	4	2	R\$ 32.082,76	R\$ 384.993,12
2	Vigilante Sede/Central - Noturno	R\$ 9.133,71	R\$ 18.267,42	4	2	R\$ 36.528,24	R\$ 438.338,88
3	Vigilante Galpão - Diurno	R\$ 8.378,35	R\$ 16.756,70	2	1	R\$ 16.753,40	R\$ 201.040,80
4	Vigilante Galpão - Noturno	R\$ 8.997,13	R\$ 17.994,26	4	2	R\$ 35.988,52	R\$ 431.862,24
TOTAL				14	7	R\$ 121.369,18	R\$ 1.456.430,16

4.3. O **reajuste** que ora se firma encontra-se representado em Planilha (id. SEI 1641869), que integra este instrumento para todos os fins de direito.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUALITATIVA

5.1. Com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista a criação da Central de Atendimento ao Eleitor (CAE) no Edifício Sede com o consequente fechamento do Cartório da 8ª Zona Eleitoral, dentre outras unidades, a partir do dia especificado na Ordem de Serviço a ser expedida pelo fiscal do contrato, **observada a antecedência mínima de 15 (quinze) dias**, fica acordada a conversão de 01 (um) posto de Vigilante Galpão noturno de 12 x 36 (doze por trinta e seis) horas em 02 (dois) postos diurnos de Vigilante Sede/Central de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

5.1.1. A alteração é qualitativa, uma vez que não haverá a alteração do número total de empregados alocados, qual seja, 14 (quatorze), procedendo-se a realocação para horários e locais distintos, com impacto na planilha de custos.

5.2. Em decorrência da alteração prevista no subitem 5.1., fica incluída a subcláusula 3.2.3. ao Contrato nº 07/2021, e as subcláusulas 3.1., 3.2.1. e 3.2.2 passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O serviço será prestado nos locais e endereços especificados na tabela abaixo:

LOCALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO			
Local da prestação do serviço	Endereço	Nº de postos diurno	Nº de postos noturno
Edifício-Sede e Edifício-Anexo	Praça Municipal - Qd. 02, Lote 06, SIG - Brasília – DF.	02 (12x36)	02 (12x36)
Galpão de Operações da Justiça Eleitoral do Distrito Federal	Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 1, Lotes 40/50/60.	01 (12x36)	01 (12x36)
Edifício-Sede e Edifício-Anexo	Praça Municipal - Qd. 02, Lote 06, SIG - Brasília – DF.	02 (44h)	00

3.2. Horário da prestação dos serviços:

- 3.2.1. Posto 12h x 36h diurno - das 7h às 19h;
- 3.2.2. Posto 12h x 36h noturno - da 19h às 7h do dia seguinte.
- 3.2.3. Posto 44h/semanais: a ser especificado na solicitação da Contratante por meio de Ordem de Serviço.
- 3.3. As atividades serão executadas de forma indireta e os profissionais desempenharão suas atribuições mediante o cumprimento da escala de 12h X 36h ou 44h/semanais, nos locais e endereços constantes do item 3.1 e seus respectivos subitens.
- (...)

6. CLÁUSULA SEXTA - DO NOVO VALOR DO CONTRATO

6.1. Considerando a alteração prevista no subitem 5.1., a partir do dia especificado na solicitação da Contratante por meio de Ordem de Serviço, o valor mensal estimado do contrato passará a ser de **R\$ 120.424,28 (cento e vinte mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)**, perfazendo o valor anual estimado de **R\$ 1.445.091,36 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil noventa e um reais e trinta e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	Serviço de vigilância armada	Valor por Empregado	Valor por Posto	Quant. de Empregados	Quant. de Postos	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Vigilante 12h/36h Sede/Central - Diurno	R\$ 8.022,28	R\$ 16.044,56	4	2	R\$ 32.089,12	R\$ 385.069,44
2	Vigilante 12h/36h Sede/Central - Noturno	R\$ 9.133,71	R\$ 18.267,42	4	2	R\$ 36.534,84	R\$ 438.418,08
3	Vigilante 12h/36h Galpão - Diurno	R\$ 8.378,35	R\$ 16.756,70	2	1	R\$ 16.756,70	R\$ 201.080,40
4	Vigilante 12h/36h Galpão - Noturno	R\$ 8.997,13	R\$ 17.994,26	2	1	R\$ 17.994,26	R\$ 215.931,12
5	Vigilante 44h Sede/Central - Diurno	R\$ 8.524,68	R\$ 8.524,68	2	2	R\$ 17.049,36	R\$ 204.592,32
TOTAL				14	8	R\$ 120.424,28	R\$ 1.445.091,36

- 6.2. A alteração promovida pelo subitem 5.1., resulta em redução correspondente a **0,91% (dezessete inteiros e quarenta centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.3. Considerando que não houve acréscimo neste Aditivo, o percentual total acrescido ao Contrato nº 07/2021, em razão do Termo Aditivo nº 4 (1461706), corresponde à **17,40% (dezessete inteiros e quarenta centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. A alteração que ora se firma encontra-se representada em Planilha (id. SEI 1666631), que integra este instrumento para todos os fins de direito, e impacta na redução de **R\$ 944,90 (novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)** mensais e de **R\$ 11.338,80 (onze mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)** anuais no valor atualizado do Contrato nº 07/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REFORÇO DA GARANTIA

- 7.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de reforço da garantia, na modalidade escolhida conforme sua opção, pelo valor equivalente a 5% (cinco por cento) do novo valor do contrato e pelo prazo de 90 (noventa) dias após a vigência contratual, conforme Cláusula Quarta do Contrato nº 07/2021.
- 7.1.1. Considerando que não houve aumento do valor final para o Aditivo 5, a contratada deverá comprovar a anuência ou endosso da seguradora quanto à presente alteração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá às expensas do orçamento de 2024 e seguintes, na Ação Julgamento de Causas e Gestão Administrativa (20GP), no elemento de despesa 3390.37 - Locação de Mão-de-Obra, no subitem 03 - Vigilância Ostensiva.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

- 9.1. O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial da União - DOU, às expensas da **CONTRATANTE**, de acordo com o previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DEZ - DA RATIFICAÇÃO

- 10.1. Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que por este Termo e pelos aditamentos anteriores não foram modificadas.
- E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo que será assinado eletronicamente no SEI – Sistema Eletrônico de Informações ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Desembargador JAIR SOARES
Presidente do TRE-DF
Contratante

Senhor LUIS GUSTAVO SILVA BARRA
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Jair Oliveira Soares, Presidente**, em 26/08/2024, às 15:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS GUSTAVO SILVA BARRA, Usuário Externo**, em 27/08/2024, às 10:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1671289** e o código CRC **15DFB18A**.

0003524-53.2020.6.07.8100

1671289v2